



**Título: Judicialização do direito à saúde: análise da influência da ação de tutela no acesso aos cuidados de saúde em Medellín-Colômbia.**

**Autores:** Diego Ceballos<sup>1</sup>, Isabel Craveiro<sup>1</sup>, Luzia Gonçalves<sup>2</sup>.

**Afiliações:** <sup>1</sup>Global Health and Tropical Medicine (GHTM), Unidade de Saúde Pública Internacional e Bioestatística, Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), UNL, Portugal; <sup>2</sup>Unidade de Saúde Pública Internacional e Bioestatística, IHMT, UNL, Portugal.

### **Introdução**

*A judicialização da saúde* surgiu como a possibilidade de se exigir judicialmente o direito à saúde perante os tribunais nacionais e internacionais. No caso específico da Colômbia, usa-se a ação de tutela como uma ferramenta jurídica para a proteção imediata dos direitos constitucionais fundamentais.

### **Objetivo**

Este trabalho teve como principal objetivo analisar a influência da ação de tutela em saúde no acesso aos cuidados de saúde em Medellín, Colômbia, no período 2011-2014.

### **Métodos**

Estudo analítico retrospectivo que adotou uma abordagem metodológica mista. Para a componente quantitativa foi usada uma amostra probabilística da Personería de Medellín, selecionada do total das 25890 ações de tutela registadas entre 2011 a 2014. A amostra recolhida foi de 1031 questionários, superando o tamanho amostral mínimo calculado inicialmente ( $n=1025$ ) com um erro de previsão de 5%, com um coeficiente de confiança de 95% e uma estimativa de 0.5 de decisão favorável ao utente. O processamento da informação foi efetuado com recurso ao software SPSS, apresentando-se uma análise descritiva e exploratória preliminar dos dados.

Para a componente qualitativa realizaram-se (até ao momento) doze entrevistas.

### **Resultados**

O número mediano de ações de tutelas interpostas pelos indivíduos no período do estudo foi 1 ( $P25=1$  e  $P75=2$ ). Quanto às instituições que mais frequentemente violaram o direito à saúde, foram principalmente seguradoras do regime contributivo (54.3%) e subsidiado (40.8%). Relativamente às sentenças da ação de tutela, 95.9% foram decididas a favor do utente, tendo demorado, em média, cerca de 10.96 dias ( $DP=8.09$ ). O acesso regulamentado



aos cuidados de saúde ocorreu em 76.2% dos casos, para 14% foi apenas parcial e em 9.8% não ocorreu. Em média, foram necessários 21.39 dias (DP=46.31) até o utente ter acesso aos cuidados de saúde solicitados. Dos indivíduos inquiridos, 77% consideram que a ação de tutela é uma ferramenta que garante o acesso aos cuidados de saúde. Adicionalmente, 17% dos inquiridos têm uma opinião favorável à ação de tutela, mas referem que só “às vezes” garante o acesso.

### **Conclusões**

A ação de tutela é uma ferramenta imprescindível para conseguir o acesso aos cuidados de saúde, no entanto deve ser fortalecida do ponto de vista jurídico através da implementação de ações de vigilância e de controlo para que as sentenças sejam efetivamente cumpridas.